



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 516/2005

FICA REFERENDADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O FIRMAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/05 COM O A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º.- Fica referendado ao Poder Executivo Municipal o firmamento do termo de Cooperação Técnica nº 044/2005, com a Secretaria de Infra-Estrutura de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 04.603.701/0001-76, representado por seu secretário Luiz Antonio Pagot, portador do CPF nº 435.102.567-00, RG 302.368 SSP/RJ.

Parágrafo Primeiro – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha não Pavimentada. A Secretaria de Infra-Estrutura deverá fornecer ao Município a quantidade de 10.000 (dez mil) litros de combustível (diesel) e este, por sua vez,



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

deverá executar serviços de Conservação das Rodovias Não Pavimentadas, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

Parágrafo Segundo- A vigência é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada pela Secretaria de Infra-Estrutura “de ofício” quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal